



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1289, de 20 de novembro de 1997

"Dispõe sobre criação de cargo em Comissão e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica criado no Organograma da Prefeitura o cargo em Comissão de Diretor-Adjunto do Departamento de Educação Esporte Lazer e Cultura, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo ou limitado.

Art.2.º - A remuneração do cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Educação Esporte Lazer e Cultura será de R\$1.100,00(hum mil e cem reais), reajustado na mesma época e percentual dos servidores municipais.

Art.3.º - As atribuições do cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Educação Esporte Lazer e Cultura serão regulamentadas através de decreto do Executivo.

Art.4.º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

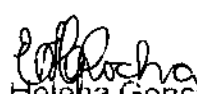
Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1997.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de novembro de 1997

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo, 20/11/97


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Hêleha Gonçalves Rocha
Secretária Municipal